

LEI Nº 903/2017

Ipueiras-CE, 17 de março de 2017.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em **6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos desta Lei, com fundamento no Art. 37, do inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, após o reajuste, perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 10.931,33 (dez mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 3º- O Vice-Prefeito, após o reajuste, perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 7.287,02 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Art. 4º - Os Secretários Municipais, após o reajuste, perceberão em parcela única, um subsídio mensal de R\$ 5.056,05 (cinco mil cinquenta e seis reais e cinco centavos).

*Recebi em:
24/03/2017
[Assinatura]*


§ 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, poderão ser reajustados anualmente em caso de disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Art. 16 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal